UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

EDITAL PROGEP Nº 138/2026

07 de agosto de 2026

Processo nº 23117.054613/2026-01

Processo seletivo simplificado para contratação de professor(a) visitante e pesquisador(a) brasileiro(a) ou estrangeiro(a).

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU nº 166, de 07 de janeiro de 2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08 de janeiro de 2025, seção 2, p. 34; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pela Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017, e o Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, e o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 1, de 27 de agosto de 2019; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução CONDIR Nº 2, de 22 de fevereiro de 2021, e demais legislações pertinentes, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de professor(a) visitante na Universidade Federal de Uberlândia, mediante as normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo visa à contratação de professor(a) visitante e pesquisador(a) brasileiro(a) ou estrangeiro(a) para as Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Uberlândia, pelos(as) candidatos(as) nele habilitados(as) e aprovados(as) e considerados(as) aptos(as) em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

1.1.1. Se porventura durante a validade do processo seletivo ocorrer a necessidade de nova contratação para a mesma área e qualificação mínima exigidas, esta ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o(a) candidato(a) ser lotado(a) para trabalhar nos campi de Uberlândia ou demais campi fora de sede, conforme dispuser a portaria de nomeação, observando o interesse da Universidade.

1.2. Será publicado um edital complementar para cada vaga, o qual disporá, entre outros, sobre as modalidades de avaliação e cronograma.

1.3. O(A) candidato(a) classificado(a), no caso de impossibilidade de assumir a vaga, poderá solicitar, uma única vez, sua reclassificação, passando a figurar no último lugar da lista de classificados(as). Neste caso, poderá ser novamente convocado(a), observado o interesse da Universidade, após a convocação dos(as) demais candidatos(as).

1.4. Este edital, os editais complementares com as especificações de cada seleção, e as demais informações, bem como os resultados, convocações e outros, deverão ser divulgados no endereço eletrônico https://www.portalselecao.ufu.br.

1.5. Ao se inscrever em algum certame, o(a) candidato(a):

1.5.1. declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

1.5.2. compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico https://www.portalselecao.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

1.5.3. autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e os procedimentos previstos na legislação pertinente.

2. REGIME JURÍDICO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. A contratação será feita nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

 www.pciconcursos.com.br

2.2. Será firmado contrato de prestação de serviços entre o(a) candidato(a) aprovado(a) e a Universidade, por tempo determinado, conforme a necessidade da Unidade Acadêmica, por prazo inicial não superior a 1 (um) ano.

2.2.1. O contrato poderá ser prorrogado conforme a necessidade da Unidade Acadêmica, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos.

2.3. O(A) contratado(a) não poderá:

2.3.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ou

2.3.2. ser nomeado(a) ou designado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

2.4. O regime de trabalho do(a) profissional contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observado o que dispõe o Art. 21 da Lei nº 12.772/2012.

2.5. As atribuições do contratado incluem, mas não se limitam a, ministrar as disciplinas designadas pela Unidade Acadêmica e outras atividades pertinentes ao exercício da função de professor(a), cabendo a este também:

2.5.1. apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;

2.5.2. contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

2.5.3. contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou

2.5.4. viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

2.6. As atividades não previstas neste edital serão discriminadas no contrato a ser firmado entre o(a) candidato(a) e a Universidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será realizado para contratação nas seguintes Unidades Acadêmicas e áreas/subáreas, com as respectivas vagas:

Número da área	Unidade Acadêmica	Campus	Área/subárea	Número de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de trabalho
1	Instituto de Ciências Agrárias	Glória, localizado na cidade de Uberlândia-MG	Agronomia/Produção Vegetal	1 (uma)	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica, e Doutorado em Agronomia ou Engenharia Agronômica, com área de concentração em Fitotecnia, Produção Vegetal ou Sistemas de Produção	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva
2	Instituto de Ciências Agrárias	Monte Carmelo, localizado na cidade de Monte Carmelo-MG	Agronomia/Fitotecnia	1 (uma)	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica, com Doutorado em Agronomia ou Engenharia Agronômica, com área de concentração em Fitotecnia ou Produção Vegetal	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

PCI Concursos

3	Faculdade de Medicina	Umuarama, localizado na cidade de Uberlândia-MG	Ciências da Saúde/Enfermagem em Saúde Coletiva	1 (uma)	I. Ser Enfermeiro bacharelado, portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos; na área de avaliação do qualis CAPES - Enfermagem em saúde publica, ou Enfermagem em doenças contagiosas, ou Ciências da Saúde e Registro no Conselho Regional de Enfermagem ativo. II. Ter experiência profissional assistencial na saúde coletiva por período maior que dois anos devidamente comprovada por registro em carteira de trabalho, carta de posse; III. Ter sido docente na graduação ministrando conteúdos da área da saúde coletiva por período superior a 1 ano devidamente comprovada por registro em carteira de trabalho, carta de posse devidamente comprovadas; IV. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, comprovada através da publicação de no mínimo dois artigos em periódico Qualis A ou superior da CAPES nesse período	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva
4	Faculdade de Medicina	Pontal, localizado na cidade de Ituiutaba-MG	Medicina	1 (uma)	Graduação em Medicina; ser portador do título de doutor em Medicina há, no mínimo, 2 (dois) anos; ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área do concurso, comprovando que foi palestrante convidado em evento na área do concurso ou que tenha ministrado pelo menos uma disciplina na área do concurso; e ter produção científica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos	40 horas semanais
5	Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social	Pontal, localizado na cidade de Ituiutaba-MG	Engenharia Mecânica/Fenômenos de Transportes OU Mecânica dos Sólidos OU Projetos de Máquinas OU Processos de Fabricação	1 (uma)	Graduação em Engenharia Mecânica com doutorado em Engenharia nas subáreas do certame	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

6	Instituto de Física	Santa Mônica, localizado na cidade de Uberlândia-MG	Física Médica/Física da Radioterapia ou Física do Radiodiagnóstico ou Imagens Médicas (Ressonância Magnética Nuclear, Ultrassonografia, Física da Medicina Nuclear)	1 (uma)	Graduação em Física (Licenciatura ou Bacharelado) ou Física Médica com Doutorado em Ciências - Área de concentração: Física Médica ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Tecnologia Nuclear e Aplicações ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Física Aplicada à Medicina e Biologia ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Metrologia das Radiações ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Radiações Ionizantes na Saúde e Biologia ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Engenharia Biomédica ou Doutorado em Engenharia Nuclear com ênfase em Física Nuclear Aplicada ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Biofísica das Radiações ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Ciência e Tecnologia das Radiações e Reatores Nucleares ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Física Médica e Biológica ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Física Aplicada	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

3.2. Os requisitos de tempo de obtenção do título de doutor deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a) no momento da admissão.

3.3. Para avaliação da qualificação mínima exigida, será considerada a Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação divulgada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e os registros dos cursos e programas na Plataforma Sucupira.

4. REMUNERAÇÃO DO CARGO

4.1. A remuneração do(a) candidato(a) aprovado(a) em processo seletivo simplificado e contratado(a) como professor(a) visitante ou professor(a) e pesquisador(a) visitante estrangeiro(a) será estabelecida com base na qualificação e experiência do(a) candidato(a), conforme análise da Comissão Julgadora, observada a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, conforme Anexo III da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (vide tabela abaixo).

4.2. O(A) Professor(a) Visitante ou o(a) Professor(a) e Pesquisador(a) Visitante Estrangeiro(a) será considerado(a) na Classe:

4.2.1. **B (Adjunto)**, se atender aos requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nível 2, no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado(a);

4.2.2. **C (Associado)**, se atender aos requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, níveis 1C e 1D no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado(a); ou

 www.pciconcursos.com.br

4.2.3. **D (Titular)**, se atender aos requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, níveis 1A e 1B no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado(a).

4.3. O(A) contratado(a) receberá ainda **Auxílio-Alimentação** no valor de R$ 1.192,00 (mil e cento e noventa e dois mil reais).

40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

Classe/nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
B (Adjunto)/nível 1	R$ 6.781,02	R$ 7.798,17	R$ 14.579,19
C (Associado)/nível 1	R$ 9.616,10	R$ 11.058,51	R$ 20.674,61
D (Titular)/nível único	R$ 12.245,03	R$ 14.081,78	R$ 26.326,81

5. INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. **As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Unidade Acadêmica responsável pelo certame ou por e-mail, conforme o estabelecido nos editais específicos, iniciando-se às 15 horas do dia 19/08/2026 e encerrando-se às 14h59 do dia 03/09/2026.** Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas junto à Unidade Acadêmica, pelo telefone ou e-mail disponibilizados nos editais específicos. O requerimento de inscrição estará disponível no site https://www.portalselecao.ufu.br.

5.3. No ato de inscrição, não serão exigidos documentos de comprovação de titulação ou outros que configurem requisitos à contratação ou investidura no cargo.

5.4. O valor da taxa de inscrição será de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), a ser pago na rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite para as inscrições. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na inscrição. A GRU será emitida pela Secretaria da Unidade Acadêmica, mediante solicitação do(a) candidato(a).

5.4.1. O valor da taxa de inscrição não será restituído, exceto nos casos de invalidação ou revogação do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

5.5. O(A) candidato(a) deverá preencher e apresentar, no ato da inscrição, o requerimento disponível no link de inscrição do processo seletivo, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

5.5.1. O(A) candidato(a) deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

5.5.1.1. documento de identificação com fotografia, nos termos da legislação vigente; e

5.5.1.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.6. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.

5.7. **A Unidade Acadêmica divulgará o resultado do deferimento das inscrições até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições no site oficial da UFU (https://www.portalselecao.ufu.br).**

5.8. Da publicação do indeferimento da inscrição caberá recurso à Unidade Acadêmica no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.9. **Candidato(a) de família de baixa renda** (renda familiar per capita de até meio salário mínimo) poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, se estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.9.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, entre os dias **19/08/2026 a 27/08/2026**, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico da Unidade Acadêmica responsável pelo certame, conforme o estabelecido nos editais específicos com o assunto “Pedido de Isenção – Edital PROGEP nº 138/2026”, enviando via anexo o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido através do endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

5.9.1.1. A documentação de que trata o subitem 5.9.1 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.

5.9.2. Os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

 www.pciconcursos.com.br

devem estar atualizados nos **últimos 02 anos**, com o Número de Identificação Social (NIS) associado ao(à) candidato(a), tendo como referência a data de publicação do edital. A inscrição no CadÚnico deverá ter sido realizada até 03 meses antes da data de publicação desse edital.

5.9.3. O(A) candidato(a) só terá sua solicitação de isenção analisada se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

5.9.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.9.5. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no item 5.4 deste edital.

5.9.6. O(A) candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.4, terá sua inscrição indeferida.

5.9.7. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS).

5.9.8. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Inscrição On-Line e fora do período de solicitação.

5.9.9. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

5.9.10. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 5.9 estará sujeito(a) a:

5.9.11. cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

5.9.12. exclusão da lista de aprovados(as), se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; ou

5.9.13. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.10. **O(A) candidato(a) que necessitar de Atendimento Especializado** poderá solicitar, no ato da inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

I - caderno de questões com fonte ampliada em tamanho não superior a 18;

II - auxílio para leitura;

III - tradutor-interpréte de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Concurso Público durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;

IV - tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 4º, §2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

V - auxílio para transcrição;

VI - local de fácil acesso interno e externo;

VII - mobiliário acessível;

VIII - uso de aparelho auditivo;

IX - necessidade de alimentação periódica;

X - uso de medidor de glicose e(ou) uso de bomba para infusão de insulina; e

XI - outros – candidato(a) que, após o término das inscrições, apresentar comprometimento de saúde (recém acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.).

5.10.1. O(A) candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá solicitar Atendimento Especializado informando a situação.

5.10.2. Para cumprimento do disposto no subitem 5.15.1, o(a) interessado(a) deverá no ato de inscrição, na seção Atendimentos, solicitar o Atendimento Especializado na modalidade XI do item 5.15. especificando a situação, bem como anexando laudo médico comprobatório e demais documentos que julgar necessário.

5.10.3. Sob pena de indeferimento do atendimento requerido, o(a) candidato(a) deverá enviar cópia digitalizada de:

5.10.3.1. requerimento de Atendimento Especializado para a realização das provas, disponibilizado em https://www.portalselecao.ufu.br, preenchido e assinado, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar e a condição que motiva a solicitação; e

5.10.3.2. laudo médico, emitido nos últimos seis meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), que justifique o Atendimento Especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

5.10.4. No requerimento deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do laudo médico ou do requerimento, o(a) candidato(a) não terá assegurado o atendimento requerido.

5.10.5. O Atendimento Especializado será garantido pela Unidade Acadêmica, responsável pela aplicação das provas.

5.10.6. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do(a) candidato(a) com necessidades especiais.

5.11. **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção na inscrição. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, deverá encaminhar cópia digitalizada de:

5.11.1. certidão de nascimento da criança;

5.11.2. documento de identidade do(a) acompanhante; e

5.11.3. Requerimento de Atendimento Específico para realização das provas, disponibilizado no endereço https://www.portalselecao.ufu.br, preenchido e assinado.

5.11.4. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do(a) lactente (criança) durante a realização das provas. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de prova sem a presença de um(a) acompanhante adulto(a) responsável.

5.11.5. A candidata lactante poderá amamentar o(a) filho(a) por até 30 (trinta) minutos a cada intervalo de 2 (duas) horas, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período com ampliação do tempo de realização das provas. Caso a candidata solicite o Atendimento Específico e tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova, não leve o lactente com o acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.11.6. É vedado ao(à) acompanhante da criança o acesso às salas de provas.

5.11.7. O(A) acompanhante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências de realização das provas.

5.11.8. Qualquer contato entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um(a) aplicador(a).

5.11.9. Não será permitida a entrada do lactente e de seu(sua) acompanhante após o fechamento dos portões.

5.11.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do(a) lactente.

5.11.11. O atendimento à candidata lactante será assegurado pela Unidade Acadêmica, responsável pela aplicação das provas.

5.11.12. A candidata será comunicada do resultado de sua solicitação por e-mail enviado pela Unidade Acadêmica responsável.

5.12. **Nome social**. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, deverá informá-lo na etapa de inscrição e enviar:

5.12.1. formulário de inscrição preenchido e assinado;

5.12.2. cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial válido com foto.

5.12.3. O nome social será assegurado pela Unidade Acadêmica responsável pela inscrição dos(as) candidatos(as).

5.12.4. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site da UFU, o nome social será utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as etapas e fases do certame, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024.

5.12.4.1. O nome civil será utilizado apenas para fins internos administrativos e para atender ao disposto no art. 5º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.13. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

6. PROVAS E TÍTULOS

6.1. O processo seletivo simplificado poderá ser composto das seguintes modalidades de avaliação, a serem aplicadas pela Unidade Acadêmica responsável, conforme estabelecido em cada edital complementar:

6.1.1. prova escrita, de caráter eliminatório e/ou classificatório;

6.1.2. prova didática, de caráter eliminatório e/ou classificatório;

6.1.3. prova prática, de caráter eliminatório e/ou classificatório;

6.1.4. prova oral, de caráter eliminatório e/ou classificatório;

6.1.5. defesa de projeto, de caráter eliminatório e/ou classificatório; e

6.1.6. análise de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e/ou classificatório.

6.1.7. Cada prova será avaliada em até 100 (cem) pontos e terá um peso entre 1 (um) e 3 (três) na nota final do(a) candidato(a), sendo que a análise de títulos e experiência profissional terá sempre peso 1 (um).

6.1.8. No caso da prova didática, prática, oral e defesa de projeto, a**ordem de realização das provas de cada candidato(a) será fixada por sorteio** específico para cada uma.

6.1.8.1. Não será realizado sorteio para a prova prática, caso seja possível sua realização de forma simultânea por todos os candidatos.

6.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão apresentar domínio da norma padrão do idioma definido para cada prova.

6.3. As provas previstas no item 6.1 **poderão ser organizadas em fases eliminatórias**, a critério da Unidade Acadêmica, conforme dispuser o edital complementar.

6.3.1. Ao término de cada fase serão publicadas as notas de todas as provas que a compuseram, e será disponibilizado prazo para vista de prova e interposição de recurso por parte dos(as) candidatos(as).

6.3.2. A fase seguinte do certame, se houver, será realizada apenas após a apreciação, pela Comissão Julgadora, dos recursos interpostos.

6.3.3. **Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) em uma fase poderão participar da fase seguinte, se houver**.

6.3.4. Poderá ocorrer a aglutinação de fases, dependendo do número de inscrições deferidas, conforme disposto em cada edital complementar.

6.3.5. No caso de aglutinação, as fases reunidas serão consideradas como uma única fase para fins do disposto nos subitens 6.3.1 a 6.3.3.

6.4. **O(A) candidato(a) deverá comparecer nas datas e horários marcados para realização de cada prova** do processo seletivo, inclusive à sessão de abertura e ao(s) sorteio(s) de ordem de apresentação, de tema(s) e/ou questão(ões), sendo **eliminados(as) aqueles(as) que não comparecerem ou se atrasarem**. É vedado ao(à) candidato(a) fazer-se representar por procurador(a) legalmente constituído(a) em qualquer dessas fases, salvo na entrega de títulos.

6.4.1. Caso o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) não compareça à entrega dos títulos, será atribuída nota 0 (zero) nesta avaliação, não acarretando em eliminação do(a) candidato(a).

6.5. As provas serão realizadas nas datas prováveis indicadas em cada edital complementar, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (https://www.portalselecao.ufu.br).

6.6. Os critérios de avaliação de cada prova serão definidos nos editais complementares.

 www.pciconcursos.com.br

6.7. A prova didática, a prova oral, a prova prática e a defesa de projeto, quando houver, deverão ser realizadas em sessão pública, de assistência vedada aos(às) demais candidatos(as), e ser gravadas em áudio e vídeo, para fins de registro, avaliação e recurso.

6.7.1. O conteúdo das gravações não poderá ser consultado por terceiros estranhos ao processo seletivo, salvo autorização expressa do(a) candidato(a) detentor(a) do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2013.

6.8. Poderão ser realizadas provas no formato remoto, desde que atendidos os seguintes requisitos (Incluído pela Resolução Resolução CONDIR nº 41, de 09 de setembro de 2024):

6.8.1. o sorteio da ordem de realização das provas e de temas e/ou questões deverá ser realizado com a presença de todos(as) os(as) candidatos(as), com exceção do previsto no § 4º do art. 28 da Resolução CONDIR nº 2, de 2021;

6.8.2. o sorteio deverá ser realizado por meio de procedimento manual ou eletrônico idôneo, com apresentação de todos os itens que comporão o sorteio, para conferência dos(as) candidatos(as);

6.8.3. os itens sorteados deverão ser apresentados para verificação dos(as) candidatos(as);

6.8.4. somente poderão ter acesso à sala virtual de prova os componentes da Comissão Julgadora e o(a) candidato(a) que fará a prova naquele momento, sendo vedado o acesso aos(às) demais candidatos(as);

6.8.5. o(a) candidato(a) deverá comprovar sua identidade por meio de apresentação de documento oficial com foto antes da realização da prova;

6.8.6. os sorteios e as provas deverão ser gravados em áudio e vídeo para registro, avaliação e recurso;

6.8.7. no caso de falha técnica ou instabilidade que impossibilite a realização da prova, e que não seja de responsabilidade do(a) candidato(a), a Comissão Julgadora deverá agendar novo horário para a realização ou continuação da prova; e

6.8.8. os procedimentos para as provas remotas deverão ser publicados no sítio do certame, com instruções claras para os(as) candidatos(as) referentes às datas, horários e formas de acesso.

6.9. Por ocasião das provas, o(a) candidato(a) deverá:

6.9.1. verificar o seu horário de acesso ao local de provas;

6.9.2. submeter-se, à identificação, a ser realizada pelos fiscais,

6.9.3. manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação, no caso de ter cabelos compridos.

6.10. **Prova Escrita**

6.10.1. A prova escrita consistirá na resolução de questões (objetivas e/ou discursivas) e/ou em dissertação sobre tema(s) pertinente(s) aos conteúdos programáticos, conforme definido em cada edital complementar.

6.10.1.1. No caso de questões, poderá ser elaborado, pela comissão julgadora, um grupo de questões abrangendo todo o conteúdo programático, ou poderá haver sorteio de questões individuais dentre aquelas elaboradas pela comissão, ou ainda sorteio de um grupo de questões dentre os grupos elaborados pela comissão.

6.10.2. Quando necessário, será realizado sorteio de tema(s) e/ou questão(ões) pela comissão julgadora, de acordo com as seguintes fases:

6.10.2.1. apresentação de todos os temas e/ou questões do programa, em papel ou meio eletrônico idôneo, para a conferência dos(as) candidatos(as);

6.10.2.2. sorteio manual ou por processo eletrônico de tema(s) e/ou questão(ões) do programa;

6.10.2.3. apresentação, com leitura ou projeção visual de tema(s) e/ou questão(ões) sorteado(s); e

6.10.2.4. conferência de tema(s) e/ou questão(ões) sorteado(s), inclusive daqueles que foram descartados.

6.10.2.5. Encerrado o sorteio, será lavrado termo de regularidade que deverá ser assinado ao final por 3 (três) candidatos(as) presentes. Caso o setor tenha menos de 3 (três) candidatos, todos(as) deverão assinar o termo. Será dada ao(à) candidato(a) a oportunidade de registrar eventuais ocorrências em termo próprio.

6.10.3. A Prova Escrita deverá ser feita à mão, em letra legível, com caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul, exclusivamente.

6.10.4. Serão disponibilizadas a cada candidato(a) 4 (quatro) folhas pautadas com a sua

identificação, totalizando 8 (oito) páginas numeradas, além de uma folha de rascunho, de uso opcional.

6.10.5. Não haverá substituição das folhas de respostas por erros do(a) candidato(a).

6.10.6. Não serão disponibilizadas folhas adicionais aos(às) candidatos(as).

6.10.7. A folha de rascunho não será corrigida e o(a) candidato(a) deverá entregá-la junto com as folhas de resposta.

6.10.8. O(A) candidato(a) deverá portar documento de identidade e caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente) para realizar a prova escrita.

6.10.8.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Civis ou Militares; carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem; carteira nacional de habilitação; carteira de trabalho; carteira funcional; passaporte ou outro documento oficial com foto. A Carteira de Estrangeiro(a) ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato(a) estrangeiro(a).

6.10.8.2. Para efeitos de identificação, o(a) candidato(a) poderá ser fotografado(a) e ter colhidas suas impressões digitais.

6.10.9. O(A) candidato(a) deverá permanecer no local de aplicação da prova escrita por no mínimo uma hora após seu início e disporá do tempo máximo de quatro horas para a realização da prova escrita.

6.10.10. Durante a realização da prova escrita serão vedados:

6.10.10.1. a comunicação entre os(as) candidatos(as);

6.10.10.2. a utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;

6.10.10.3. a utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;

6.10.10.4. a utilização de materiais de consulta, salvo aqueles expressamente previstos no edital;

6.10.10.5. a utilização de qualquer meio fraudulento, valer-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido;

6.10.10.6. qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do(a) candidato(a) na prova escrita;

6.10.10.7. a emissão de qualquer tipo de som produzido por aparelhos eletrônicos;

6.10.10.8. a realização de quaisquer anotações na Folha de Respostas, Folha de Rascunho ou no Caderno de Questões antes de autorizado pelos(as) fiscais; e

6.10.10.9. a provocação de qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou a recusa a atender ao que for solicitado pelos(as) fiscais.

6.10.10.10. Estão compreendidos entre os equipamentos/materiais de uso vedado: telefones, celulares, relógios (digital ou analógico), bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares, calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares, bolsas, chapéus, bottons, broches, pulseiras, colares, brincos; cabelos longos soltos, armas de qualquer espécie.

6.10.10.11. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele(a) candidato(a) que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item 5.11.

6.10.10.12. O(A) candidato(a) que for flagrado(a) na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 6.10.10, será imediatamente retirado(a) do local de aplicação da prova e eliminado(a) do processo seletivo.

6.10.11. Os critérios de avaliação da prova escrita deverão ser baseados nos seguintes itens:

6.10.11.1. uso correto de conceitos e conteúdos, com informações atualizadas sobre o(s) tema(s) e/ou questão(ões) da prova;

6.10.11.2. respeito à norma padrão do idioma estabelecido pela Unidade Acadêmica para a prova;

6.10.11.3. desenvolvimento objetivo do(s) tema(s);

6.10.11.4. articulação das ideias; e

6.10.11.5. adequada fundamentação teórica na abordagem do(s) tema(s) e/ou questão(ões) da

www.pciconcursos.com.br

prova.

6.10.12. A comissão julgadora deverá elaborar um espelho de correção da prova escrita, com base no(s) tema(s) e/ou questão(ões) da prova, que apresente aos(às) candidatos(as) o que deveria ser respondido para obtenção da nota máxima em cada critério. Na correção das provas a comissão deverá indicar os motivos que levaram o(a) candidato(a) a não obter a nota máxima em cada critério. O espelho estará disponível na data de publicação do resultado desta etapa avaliativa.

6.11. **Prova Didática**

6.11.1. A prova didática consistirá na apresentação de aula sobre um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e, no máximo, trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa, e terá duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, podendo haver um acréscimo de até 30 (trinta) minutos para arguição do(a) candidato(a) pela Comissão Julgadora.

6.11.2. A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) deverá ser definida por sorteio, a ser realizado antes do sorteio dos temas.

6.11.3. Caso o número de candidatos(as) impeça a realização das provas didáticas num mesmo dia, será realizado um novo sorteio de tema para cada novo dia de prova, respeitando-se o prazo de 24 horas entre um sorteio e outro.

6.11.3.1. No caso previsto no item 6.11.3, somente participarão de cada sorteio de tema os(as) candidatos(as) que farão a prova no dia correspondente.

6.11.4. A critério da Unidade Acadêmica, poderá ser sorteado um tema para cada candidato(a), com antecedência de 24 horas do início de sua prova. Esta sistemática será definida em cada edital complementar.

6.11.5. O sorteio do(s) tema(s) da prova didática será realizado respeitando-se os seguintes procedimentos:

6.11.5.1. apresentação pública de todos os temas do programa, em papel ou meio eletrônico, para a conferência dos(as) candidatos(as);

6.11.5.2. sorteio manual ou por processo eletrônico pelos membros da comissão julgadora, do(s) tema(s) do programa; e

6.11.5.3. apresentação, com leitura ou projeção visual, a partir do tema sorteado, da questão ou do objeto da prova.

6.11.6. Os critérios de avaliação da prova didática deverão ser baseados nos seguintes itens:

6.11.6.1. plano de aula apresentado, considerados seu conteúdo, coesão, referenciais bibliográficos, materiais e informações essenciais ao desenvolvimento da aula e adequação ao nível de ensino objeto do certame;

6.11.6.2. atuação didático-pedagógica com clareza na exposição e comunicação do conteúdo;

6.11.6.3. desenvolvimento objetivo e articulado do tema sorteado para a prova;

6.11.6.4. respeito à norma padrão do idioma estabelecido pela Unidade Acadêmica para a prova;

6.11.6.5. respeito à duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos;

6.11.6.6. adequada fundamentação teórica na abordagem do tema sorteado para a prova, considerados o uso correto e a abrangência de conceitos e conteúdos, com informações atualizadas sobre o tema sorteado para a prova;

6.11.6.7. cumprimento do plano de aula apresentado; e

6.11.6.8. uso de variedade de métodos e técnicas de ensino.

6.11.7. A comissão julgadora deverá elaborar um espelho de correção da prova didática, com base no tema sorteado, que apresente aos(às) candidatos(as) o que deveria ser apresentado para obtenção da nota máxima em cada critério. Na correção das provas a comissão deverá indicar os motivos que levaram o(a) candidato(a) a não obter a nota máxima em cada critério. O espelho estará disponível na data de publicação do resultado desta etapa avaliativa.

6.12. **Prova Oral**

6.12.1. A prova oral consistirá em arguição do(a) candidato(a) pela comissão julgadora, sobre tema(s) e/ou questão(ões) derivados do conteúdo programático definido no edital.

6.12.2. A duração da prova será estabelecida no edital complementar, a critério da Unidade Acadêmica, observado o máximo de 50 minutos por candidato(a).

6.12.3. A ordem de realização da prova oral deverá ser definida por sorteio. Caso haja sorteio de

www.pciconcursos.com.br

tema(s) e/ou questão(ões), deverão ser observados os procedimentos dos itens 6.10.2 e 6.11.5.

6.12.4. Os critérios de avaliação da prova oral deverão ser baseados nos seguintes itens:

6.12.4.1. uso correto de conceitos e conteúdos, com informações atualizadas sobre tema(s) e/ou questão(ões) sorteado(s) para a prova;

6.12.4.2. organização de ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico;

6.12.4.3. clareza na exposição do tema e das ideias;

6.12.4.4. articulação das ideias;

6.12.4.5. desenvolvimento do tema e adequada fundamentação teórica;

6.12.4.6. respeito à norma padrão do idioma estabelecido pela Unidade Acadêmica para a prova; e

6.12.4.7. respeito ao tempo estipulado.

6.12.5. A comissão julgadora deverá elaborar um espelho de correção da prova oral, com base no tema sorteado, que apresente aos(às) candidatos(as) o que deveria ser apresentado para obtenção da nota máxima em cada critério. Na correção das provas a comissão deverá indicar os motivos que levaram o(a) candidato(a) a não obter a nota máxima em cada critério. O espelho estará disponível na data de publicação do resultado desta etapa avaliativa.

6.13. **Prova Prática**

6.13.1. A prova prática consistirá na execução de procedimento(s), visando a avaliar a capacidade prática do(a) candidato(a) em atividades necessárias ao processo de ensino, pesquisa e extensão, conforme a especificidade da área.

6.13.2. A sistemática da prova prática será definida no edital complementar, que deverá indicar, entre outros, os instrumentos, os aparelhos ou as técnicas a serem utilizadas, os materiais que serão disponibilizados aos(às) candidatos(as), produto final ou outro meio de aferição da prova, o tempo de duração da prova e os critérios de avaliação.

6.13.3. Não sendo possível a realização da prova prática de todos(as) os(as) candidatos(as) de forma concomitante, a ordem de realização da prova deverá ser definida por sorteio, com antecedência mínima de 15 minutos do início da prova do(a) primeiro(a) candidato(a) sorteado(a).

6.13.4. Os critérios de avaliação deverão considerar particularmente os princípios de impessoalidade e objetividade.

6.13.5. A comissão julgadora deverá elaborar um espelho de correção da prova prática, que apresente aos(às) candidatos(as) o que deveria ser apresentado para obtenção da nota máxima em cada critério. Na correção das provas a comissão deverá indicar os motivos que levaram o(a) candidato(a) a não obter a nota máxima em cada critério. O espelho estará disponível na data de publicação do resultado desta etapa avaliativa.

6.14. **Defesa de Projeto**

6.14.1. A defesa de projeto consistirá em avaliação de um projeto artístico e/ou profissional e/ou de extensão e/ou ensino e/ou pesquisa, relacionado à área do certame, apresentado pelo(a) candidato(a), com arguição pela comissão julgadora.

6.14.2. A critério da Unidade Acadêmica, poderá haver apresentação oral do projeto pelo(a) candidato(a) antes da arguição.

6.14.3. O tipo de projeto deverá ser definido pela Unidade Acadêmica e especificado no edital complementar.

6.14.4. A ordem de realização da defesa de projeto deverá ser definida por sorteio, com antecedência mínima de 15 minutos do início da defesa do(a) primeiro(a) candidato(a) sorteado(a).

6.14.5. Os critérios de avaliação do projeto deverão ser baseados nos seguintes itens:

6.14.5.1. fundamentação teórica, histórica, conceitual, técnica, artística ou científica do projeto e o seu domínio por parte do(a) candidato(a);

6.14.5.2. relevância científica, acadêmica, social, técnica ou artística dos objetivos do projeto para a área do conhecimento do certame; e

6.14.5.3. relevância, exequibilidade e criatividade da metodologia contida no projeto para a área do conhecimento do certame.

6.15. **Análise de títulos acadêmicos e experiência profissional**

6.15.1. A análise de títulos acadêmicos e experiência profissional será realizada como fase posterior às demais provas, e somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas demais fases. O(A) candidato(a) deverá apresentar os comprovantes

www.pciconcursos.com.br

acompanhados por tabela com a pontuação já preenchida, conforme previsto no edital.

6.15.1.1. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico, conforme orientação prevista no edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o teor e a integridade dos documentos digitalizados.

6.15.2. Serão pontuadas as seguintes categorias:

6.15.2.1. títulos acadêmicos;

6.15.2.2. experiência docente;

6.15.2.3. experiência profissional não docente, na área do certame;

6.15.2.4. experiência em gestão acadêmica;

6.15.2.5. atividades de extensão; e

6.15.2.6. produção intelectual, compreendendo produção científica, técnica, artística ou cultural na área do certame.

6.15.3. Cada edital complementar definirá a pontuação de cada item a ser avaliado e a pontuação máxima de cada categoria, observado o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 50 (cinquenta) pontos, e o somatório de 100 (cem) pontos.

6.15.3.1. Os pontos que excederem a pontuação máxima definida para a categoria não serão considerados nem poderão ser computados em outra categoria.

6.15.4. Na análise dos títulos acadêmicos, a pontuação não será cumulativa. Será considerado apenas o título de maior grau e na área de conhecimento definida no edital, não sendo pontuada a titulação mínima exigida como requisito à investidura.

6.15.5. Serão consideradas somente as atividades realizadas até a data de apresentação dos documentos e nos 5 (cinco) anos civis anteriores

6.15.6. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

6.15.7. Somente será aceito título de graduação obtido em curso reconhecido pelo MEC e pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional.

6.15.8. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos § 2º e § 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e a legislação pertinente e complementar.

6.15.9. Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

6.15.10. Serão admitidos somente documentos comprobatórios apresentados até a data-limite fixada.

6.15.11. Cada título será pontuado uma única vez.

7. NOTAS E CLASSIFICAÇÃO GERAL

7.1. Cada examinador atribuirá, individualmente, uma nota em número inteiro, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, para cada prova de cada candidato(a).

7.2. A nota do candidato(a) em cada prova será obtida pela média aritmética simples da pontuação atribuída pelos(as) examinadores(as), calculada com duas casas decimais.

7.2.1. Havendo discrepância superior a 20% (vinte por cento) entre a nota de um(a) avaliador(a) e a média das notas de cada prova, a comissão julgadora deverá reavaliar a prova, podendo manter a nota atribuída anteriormente, mediante justificativa registrada em ata.

7.3. A nota da análise de títulos será obtida pela pontuação atribuída pelos(as) examinadores(as).

7.4. A classificação geral dos(as) candidatos(as), nos editais complementares, será feita em listagem única, pela ordem decrescente da soma das notas obtidas em cada prova, multiplicadas pelos respectivos pesos. A quantidade de classificados(as) deverá observar o disposto no Decreto nº 9.739, de 2019, conforme **Anexo I** deste edital.

7.5. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

7.5.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

7.5.2. tiver maior nota na(s) prova(s) de maior peso; e

www.pciconcursos.com.br

7.5.3. tiver maior idade.

7.6. Será considerado desclassificado do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos em alguma prova eliminatória, desconsiderando o peso aplicado.

7.7. Somente serão computadas e consideradas, para a classificação final, as notas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as provas eliminatórias.

8. COMISSÃO JULGADORA

8.1. O processo seletivo será avaliado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, todos(as) professores(as) com vínculo ativo com instituição de ensino superior, com titulação igual ou superior à exigida no certame.

8.1.1. A presidência da comissão julgadora será exercida preferencialmente por docente da UFU.

8.2. A comissão julgadora será nomeada pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, conforme indicação do Conselho da Unidade Acadêmica.

8.2.1. A portaria de nomeação será divulgada no sítio oficial da UFU até 30 (trinta) dias após o deferimento das inscrições.

8.3. Será considerado impedido o membro da comissão julgadora que, em relação a algum(a) candidato(a):

8.3.1. seja cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo, civil ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

8.3.2. tenha atuado como procurador(a);

8.3.3. esteja litigando judicial ou administrativamente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro(a);

8.3.4. tenha sido orientador(a) ou coorientador(a) em processo de titulação acadêmica em nível de mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento;

8.3.5. seja empregador(a) ou empregado(a), superior ou inferior hierárquico;

8.3.6. seja herdeiro(a) presuntivo(a) ou donatário(a);

8.3.7. seja credor(a) ou devedor(a), ou de seu cônjuge, companheiro(a), ou de parentes deste(a), em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;

8.3.8. tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa, nos 5 (cinco) anos anteriores ao certame;

8.3.9. tenha aconselhado sobre qualquer aspecto do certame; ou

8.3.10. tenha recebido dádivas ou presentes.

8.3.11. O membro da comissão julgadora poderá ainda declarar seu impedimento por motivo de foro íntimo.

8.4. O membro da comissão julgadora deverá declarar seu impedimento, abstendo-se de atuar, caso incorra em alguma das hipóteses previstas no item 8.3.

8.5. Os membros da Comissão Julgadora deverão assinar uma declaração atestando a inexistência de impedimentos.

8.6. Poderá ser arguida a suspeição de membro da comissão julgadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguns(mas) dos(as) candidatos(as), ou com seu cônjuge, companheiro(a), ou parentes deste(a), em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil.

8.7. O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

8.8. A impugnação da comissão julgadora, endereçada ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, deverá ser encaminhada pelo e-mail recurso@dirps.ufu.br à DIRPS, que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes.

8.8.1. O prazo para pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Julgadora será de 5 (cinco) dias corridos após divulgação da portaria de nomeação da mesma.

8.8.2. A resposta sobre o pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Julgadora será encaminhada para o(a) candidato(a) no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

8.8.3. Caso a impugnação seja indeferida, cabe recurso ao Reitor, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

8.8.4. Sendo confirmado o impedimento, deverá ser nomeado novo membro em substituição, para atender ao disposto no item 8.1.

www.pciconcursos.com.br

8.9. A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo.

8.10. A Comissão Julgadora deverá lavrar ata do certame, preferencialmente em meio eletrônico, com relato detalhado de todo o seu desenvolvimento, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos(às) candidatos(as). Ao final do processo seletivo, a Comissão Julgadora deverá encaminhar o processo à DIRPS para divulgação do resultado final.

9. VISTAS DE PROVAS E RECURSOS

9.1. A vista de prova consistirá na disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou das gravações de suas provas, espelhos e gabaritos, quando houver. Não haverá, neste momento, espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Comissão Julgadora.

9.2. As datas para vista de provas serão estabelecidas na divulgação do resultado de cada fase. Os requerimentos de vista deverão ser enviados para o endereço eletrônico recurso@dirps.ufu.br.

9.3. A prova escrita e o espelho de correção serão enviados em meio eletrônico para o(a) candidato(a), e o vídeo da prova didática, prova prática, prova oral ou defesa de projeto estará disponível na Secretaria da Unidade Acadêmica para gravação em mídia a ser fornecida pelo próprio candidato.

9.4. O(A) candidato(a) poderá ter acesso, mediante requerimento justificado, aos documentos e conteúdos produzidos pelos(as) demais concorrentes, após a divulgação dos resultados de cada fase. Será garantido ainda acesso aos documentos que contenham informações de caráter público e resultados consolidados.

9.4.1. Havendo requerimento deferido, a Secretaria da Unidade Acadêmica, no prazo máximo de 2 (dois) dias, agendará data e hora para que o acesso seja realizado.

9.4.2. O acesso à prova escrita de outros(as) candidatos(as) será realizado mediante fornecimento de cópia digitalizada ao(à) candidato(a) que tenha sua solicitação deferida.

9.5. O acesso aos títulos apresentados por outros(as) candidatos(as) será permitido somente na forma presencial e supervisionada para resguardar os dados pessoais e sensíveis dos(as) candidatos(as) e de terceiros(as) que constem na documentação, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). Não será autorizada a cópia dos títulos dos(as) demais candidatos(as) para fins de proteção de dados pessoais.

9.6. O acesso aos vídeos das provas dos(as) outros(as) candidatos(as) será permitido somente na forma presencial para proteção do direito de imagem dos(as) candidatos(as), assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Não será autorizada também a cópia e reprodução dos vídeos das provas dos(as) demais candidatos(as).

9.7. Será permitido ao(à) candidato(a) apresentar recurso para cada prova do processo seletivo, quanto ao conteúdo das questões e/ou dos temas ou à correção e avaliação feitas pela comissão julgadora. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à DIRPS pelo endereço eletrônico recurso@dirps.ufu.br.

9.7.1. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação, pela DIRPS, da realização de todas as vistas ou acesso a documentos solicitados.

9.7.2. O recurso será encaminhado à Comissão Julgadora para avaliação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7.3. Caso o recurso seja acolhido em sua totalidade, a comissão julgadora fará as alterações necessárias na avaliação e/ou na nota do(a) candidato(a).

9.7.4. Caso o recurso não seja acolhido, ou acolhido apenas em parte, o parecer da comissão julgadora será encaminhado ao(à) Reitor(a) para decisão final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8. As respostas aos recursos serão enviadas exclusivamente em meio eletrônico ao(à) candidato(a) ou a seu(sua) procurador(a).

9.9. Os requerimentos de vista ou os recursos deverão conter identificação do candidato (nome completo, CPF e número de inscrição) e do número do edital, e poderão ser feitos pelo(a) candidato(a) ou por seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a).

9.10. A pontuação referente a questões porventura anuladas será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de haverem recorrido.

10. RESERVA DE VAGAS

www.pciconcursos.com.br

10.1. Haverá reserva de vagas no processo seletivo regido por este edital, nos termos da Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 261, de 27 de junho de 2025.

10.1.1. Temporariamente, em atendimento ao acordo firmado com o Ministério Público Federal, este edital reserva 50% das vagas previstas no item 3.1, na proporção 2:1 entre a reserva para os negros e a reserva para as pessoas com deficiência, respectivamente, conforme Resolução CONDIR nº 3, de 15 de março de 2021.

10.1.2. Quantitativo de vagas imediatas:

Ampla Concorrência	Vagas para pessoas pretas e pardas	Vagas para pessoas indígenas	Vagas para pessoas quilombolas	Vagas para pessoas com deficiência (PCD)	Total de vagas
03	02	0*	0*	01	06

*garantia de inscrição como optante e formação de cadastro de reserva.

10.1.3. O número de vagas reservadas será calculado sobre o total de vagas previsto neste edital, independentemente de localidade ou área/subárea/especialidade.

10.1.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) que fizerem essa opção no momento da inscrição, conforme estabelecido no edital.

10.1.5. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão também, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

10.1.6. Em caso de cláusula de barreira, as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas, conforme previsto em edital complementar para aquela fase, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

10.1.7. O número de candidatos(as) às vagas reservadas considerados aprovados(as) em cada fase do certame será igual ao número de candidatos(as) considerados(as) aprovados(as) na lista de ampla concorrência conforme art. 10 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 e e Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025, **se não houver candidatos(as) deficientes. Havendo candidatos(as) deficientes aplica-se a proporção definida no item 10.1.1.**

10.2. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

10.3. As vagas reservadas serão destinadas às áreas/subáreas dos certames em que houver candidatos(as) com deficiência ou pretos(as) e pardos(as); indígenas e quilombolas, inscritos(as) e aprovados(as), conforme os critérios definidos em cada edital complementar.

10.3.1. Quando o número de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados(as) for superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados(as) para estas vagas aqueles(as) que obtiverem o melhor desempenho, independentemente da área/subárea ou Unidade Acadêmica para a qual tenham concorrido.

10.3.2. O desempenho do(a) candidato(a) será mensurado pela posição em sua área/subárea e, em caso de empate, por um escore dado pela divisão entre a nota obtida pelo(a) candidato(a) e a maior nota obtida em sua área/subárea, calculado com três casas decimais.

10.3.3. Em caso de empate no escore, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

10.3.3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

10.3.3.2. obtiver maior nota na(s) prova(s) de maior peso; e

10.3.3.3. tiver maior idade.

11. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas previstas neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, observado ainda o disposto no item 10.2, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federava do Brasil, na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do §1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, devendo ser observada a

www.pciconcursos.com.br

compatibilidade entre as atribuições do cargo de professor(a) e a deficiência declarada.

11.1.1. Temporariamente, a reserva de vagas segue o disposto no item 10, conforme Resolução CONDIR nº 3, de 15 de março de 2021.

11.2. O(A) candidato(a) que pretenda concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá escolher a área a que pretende concorrer e declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência, nos termos da legislação, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade.

11.3. O(A) candidato(a) deverá ainda apresentar documento de comprovação da deficiência, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

11.4. O(A) candidato(a) que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente e, consequentemente, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

11.5. Conforme o § 3º do Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) na reserva de vagas, conforme dispõe o § 2º do Art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.6. Os(As) candidato(as) que se declararem como pessoas com deficiência, caso aprovados(as) no processo seletivo, serão convocados(as) antes da posse para submeter-se a avaliação pela Junta Médica Oficial da UFU, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência nos termos do Art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

11.6.1. Para fins da avaliação de que trata o item 11.5, o(a) candidato(a) será convocado(a) uma única vez. O não comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas de pessoas com deficiência.

11.7. Compete à Junta Médica Oficial da UFU a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício normal das atribuições do cargo.

11.8. A reprovação pela Junta Médica Oficial da UFU ou o não comparecimento à avaliação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

11.9. Caberá recurso da decisão da Junta Médica Oficial no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do resultado da avaliação médica. O recurso deverá ser encaminhado à Junta Médica Oficial e o resultado será divulgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10. O(A) candidato(a) com deficiência reprovado pela Junta Médica Oficial da UFU por não ter sido considerado deficiente figurará na lista de classificação geral na vaga à qual concorreu, desde que conste na relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no certame, classificados de acordo com o que determina o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

11.11. O(A) candidato(a) qualificado pela Junta Médica Oficial da UFU com deficiência que figure na lista de classificação geral dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência permanecerá concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

11.12. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

11.12.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

11.13. O(A) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

11.14. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato(a), contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a).

11.15. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

11.16. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e

www.pciconcursos.com.br

de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.

11.17. O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas será excluído(a) do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis.

11.18. Após a investidura do(a) candidato(a) com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

12. VAGAS RESERVADAS A PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

12.1. Serão reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste edital, bem como das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 261, de 27 de junho de 2025.

12.1.1. A reserva de vagas observará a seguinte proporção:

I - 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II - 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III - 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

12.1.2. O percentual previsto será aplicado sobre:

I - o total de vagas previstas neste edital; e

II - as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

12.1.3. Na hipótese de não haver candidatos(as) quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

12.1.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

12.1.5. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

12.1.6. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

12.1.7. **Temporariamente, a reserva de vagas segue o disposto no item 10, conforme Resolução CONDIR nº 3, de 15 de março de 2021 .**

12.2. O(A) candidato(a) que pretenda concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, deverá escolher a área a que pretende concorrer e se autodeclarar preto(a) ou pardo(a), indígena ou quilombola, conforme os critérios de raça, cor ou etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade.

12.3. Até o fim do período de inscrição do concurso público ou processo seletivo simplificado, será facultado ao(à) candidato(a) optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. O(A) candidato(a) que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição não poderá fazê-lo posteriormente, e, consequentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

12.4. Os(As) candidato(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), caso aprovados no processo seletivo, serão convocados para submeter-se a procedimento de heteroidentificação por Comissão da UFU designada para tal fim, com competência deliberativa, conforme Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025.

12.5. A convocação ocorrerá após a divulgação do Resultado Final e antes da sua Homologação, através de lista de convocação publicada na página do processo seletivo https://www.portalselecao.ufu.br.

www.pciconcursos.com.br

12.6. Compete à Comissão a qualificação do(a) candidato(a) como preto(a) ou pardo(a), considerando os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá se apresentar com cabelos soltos, sem maquiagem ou acessórios que dificultem a visualização.

12.7. Os(As) candidatos(as) que concorreram às vagas reservadas às pessoas negras, caso classificados no concurso público, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, e deverão comparecer a priori no Bloco 3P, prédio da Reitoria no Campus Santa Mônica, para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação UFU, designada para tal fim, conforme Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

12.8. **Excepcionalmente e por decisão motivada da Instituição Federal de Ensino**, o procedimento de heteroidentificação poderá ser telepresencial, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar um local com iluminação natural, silencioso e privativo, sem interrupções de terceiros, e uma conexão de internet estável, que permita a transmissão de som, imagens nítidas e sem quebras ou interrupções, com equipamento adequado, como, por exemplo, computador e notebook, que disponha de câmera e, se possível, fone de ouvido, conforme disposto no art. 18 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023.

12.9. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas, conforme disposto no art. 15 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Para fins da verificação de que trata o item 12.4, o(a) candidato(a) será convocado(a) uma única vez.

12.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(a) candidato(a) que se recusar a participar da filmagem para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas, conforme disposto no art. 9 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

12.11. Os(As) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento serão classificados(as) como ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente para constar nesta lista e restem satisfeitas as condições de habilitação estabelecidas no edital, exceto nos casos em que as circunstâncias revelarem indícios de fraude ou falsidade da autodeclaração.

12.12. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço https://www.portalselecao.ufu.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da heteroidentificação, no qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

12.13. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no endereço https://www.portalselecao.ufu.br. Os recursos deverão ser direcionados à Comissão de Heteroidentificação recursal, conforme disposto no art. 28 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e enviados à Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente (DIPAD), pelo e-mail setoreditais@progep.ufu.br. O resultado definitivo será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.14. Em sua decisão, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada conforme disposto no art. 29 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

12.15. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação também será publicado no endereço https://www.portalselecao.ufu.br, no qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

12.16. As hipóteses de eliminação do(a) candidato(a) da lista de classificados para as vagas reservadas aos pretos(as), pardos(as) não ensejarão o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

12.17. A autodeclaração terá validade somente para o certame para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou processos seletivos.

12.18. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas serão submetidos(as) a procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, conforme disposto no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025. Esse procedimento será realizado por comissão designada pela UFU, através da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do(a) candidato(a), mediante a apresentação de:

www.pciconcursos.com.br

I - documento de identificação civil do(a) candidato(a), expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato(a), assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do(a) candidato(a), tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

12.19. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem quilombolas, serão submetidos(as) a procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, conforme disposto no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025. Esse procedimento será realizado por comissão designada pela UFU, através da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do(a) candidato(a), mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do(a) candidato(a), assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o(a) candidato(a) pertence.

12.20. A convocação para a entrega da documentação, para fins de validade cadastral, ocorrerá após a divulgação do resultado final e antes de sua homologação, através de lista de convocação publicada na página do processo seletivo https://www.portalselecao.ufu.br.

12.21. Para fins da avaliação mencionada nos itens 12.17 e 12.18, o(a) candidato(a) será convocado(a) uma única vez. O não comparecimento à convocação será considerado como desistência da candidatura às vagas reservadas a pessoas indígenas e quilombolas.

12.22. Caberá recurso contra o resultado do procedimento de confirmação documental, a ser apresentado à comissão recursal, composta por membros distintos daqueles que integraram a comissão de confirmação. O prazo para interposição do recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado provisório da avaliação, disponível no endereço eletrônico: https://www.portalselecao.ufu.br. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por correio eletrônico, para o e-mail: setoreditais@progep.ufu.br.

12.23. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência conforme disposto no art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras deste edital.

12.24. As pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas que optarem pela reserva de vagas e forem nomeadas dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão contabilizadas para fins de preenchimento das vagas reservadas.

12.25. O(A) candidato(a) que optar por se declarar pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola para concorrer às vagas reservadas, concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

12.26. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato(a), contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola posteriormente classificado(a).

www.pciconcursos.com.br

12.27. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital conforme disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023.

12.28. O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas será excluído(a) do processo, em qualquer fase do certame, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis conforme disposto no art. 26 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023.

13. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O(A) candidato(a) aprovado no processo seletivo será contratado se atender às seguintes exigências:

13.1.1. ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(as), com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro(a), ser portador(a) de visto temporário ou autorização de trabalho;

13.1.2. no caso de brasileiro(a), estar em dia com as obrigações eleitorais;

13.1.3. no caso de brasileiro, estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

13.1.4. ser portador(a) da titulação mínima exigida obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, conforme disposto no edital específico;

13.1.5. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Divisão de Saúde Ocupacional da UFU;

13.1.6. não ter condenação com interdição dos direitos previstos nos incisos I, IV e V do art. 47 do Código Penal, em atendimento ao art. 59-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

13.1.7. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

13.1.8. não ter sofrido demissão do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea “o”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cumulado com o art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

13.1.9. não estar suspenso(a) do exercício profissional nem estar cumprindo outra penalidade disciplinar.

13.2. Conforme Ofício Circular nº 1/2019 e Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR/ME, poderão ser aceitos como comprovação da titulação documentos provisórios, desde que atendido o seguinte:

13.2.1. declaração expressa da conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para aquisição da titulação; e

13.2.2. comprovação do início do processo de expedição e registro do diploma pelo setor competente da instituição.

13.3. Nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e nas hipóteses de Mestrado e de Doutorado, ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;

13.4. Será exigida do(a) candidato(a) a apresentação de documentos suficientes a comprovação do cumprimento das exigências supramencionadas, especialmente:

13.4.1. cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a). No caso de estrangeiros(as), cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país;

13.4.2. cópia do Título de Eleitor, para brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as);

13.4.3. prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as)); e

13.4.4. cópia da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o processo seletivo.

www.pciconcursos.com.br

13.5. O(A) candidato(a) **não poderá ser novamente contratado(a)** antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer Órgão Federal, conforme art. 9º, inciso III da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da primeira contratação em cada área/subárea, e poderá ser prorrogado por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

14.2. Será excluído do certame o(a) candidato(a) que:

14.2.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

14.2.2. valendo-se da condição de servidor(a) público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros(as), em qualquer fase do certame;

14.2.3. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora ou aplicador das provas;

14.2.4. durante a realização da prova for apanhado(a) em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

14.2.5. identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma; ou

14.2.6. não atender as determinações regulamentares da Universidade.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem aos sábados, domingos ou feriados, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

14.4. Ainda que não haja recurso, pode o(a) Reitor(a) avocar toda a documentação do processo seletivo, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

14.5. Todos os fatos e os atos referentes ao processo seletivo deverão ser registrados em processo administrativo próprio.

14.6. Em nenhuma hipótese serão restituídas aos(às) candidatos(as) cópias de documentos.

14.7. Os(As) candidato(as) aprovados(as) neste processo seletivo poderão ser aproveitados(as) por outros Órgãos ou Entidades do Poder Público Federal, observados os requisitos previstos na legislação vigente, em especial as determinações do Tribunal de Contas da União (TCU), e desde que:

14.7.1. a contratação seja em cargo idêntico àquele para o qual foi realizado o certame, com iguais denominação e descrição, e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres;

14.7.2. sejam exigidos os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional; e

14.7.3. sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista no edital.

14.8. Caberá impugnação a este edital, endereçada à PROGEP e protocolada junto à DIRPS, pelo e-mail **recurso@dirps.ufu.br**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

14.8.1. As respostas às impugnações ao edital e à Comissão julgadora, bem como as respostas aos recursos de cada uma das fases do certame, serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico aos(às) requerentes.

14.8.2. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a divulgação estabelecida neste edital e as demais publicações no endereço eletrônico deste edital.

14.8.3. Recursos apresentados fora do prazo não serão, em hipótese alguma, aceitos.

14.8.4. É vedada qualquer comunicação extraoficial do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora, sob pena de exclusão do certame, salvo previsão no Cronograma estabelecido nos editais específicos, sendo respeitada a interposição da comunicação no sistema do processo seletivo simplificado.

14.9. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e publicado no Diário Oficial da União.

14.10. A verificação da destinação das vagas reservadas será feita antes da homologação do resultado daquelas áreas/subáreas em que houver candidatos(as) com deficiência ou negros(as) inscritos(as) e aprovados(as).

www.pciconcursos.com.br

14.11. Será feita uma homologação para cada área/subárea prevista no item 3, com a constituição de listas independentes de classificados.

14.12. Incorporar-se-ão a este edital, naquilo que com ele forem compatíveis, as informações contidas no site https://www.portalselecao.ufu.br e quaisquer editais complementares que venham a ser publicados.

14.12.1. Em caso de conflito entre as informações complementares e o disposto neste edital, devem prevalecer as disposições do edital.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira**, **Pró-Reitor(a)**, em 07/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7575753** e o código CRC **C9127C6E**.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I

Quantidade de vagas x quantidade máxima de candidatos(as) aprovados(as), conforme Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Quantidade de vagas previstas no edital complementar	Quantidade máxima de candidatos aprovados
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60

www.pciconcursos.com.br

30 ou mais	Dobro da quantidade de vagas

PCI Concursos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Setor de Elaboração de Editais Docentes
Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4635/4974 - setoreditais@progep.ufu.br

EXTRATO DO EDITAL PROGEP Nº 138/2026 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR(A) VISITANTE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU nº 166, de 07 de janeiro de 2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08 de janeiro de 2025, seção 2, p. 34; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pela Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017, e o Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, e o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 1, de 27 de agosto de 2019; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução CONDIR nº 2/2021 e demais legislações pertinentes, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de professor(a) visitante na Universidade Federal de Uberlândia, conforme extrato do EDITAL PROGEP Nº 138/2026, com as condições gerais para o processo seletivo, com sua publicação na íntegra no website http://www.portalselecao.ufu.br e especificações abaixo.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Número da área	Nº do edital complementar	Unidade Acadêmica	Campus	Área/subárea	Número de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de trabalho
1	136/2026	Instituto de Ciências Agrárias	Glória, localizado na cidade de Uberlândia-MG	Agronomia/Produção Vegetal	1 (uma)	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica, e Doutorado em Agronomia ou Engenharia Agronômica, com área de concentração em Fitotecnia, Produção Vegetal ou Sistemas de Produção	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva
2	133/2026	Instituto de Ciências Agrárias	Monte Carmelo, localizado na cidade de Monte Carmelo-MG	Agronomia/Fitotecnia	1 (uma)	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica, com Doutorado em Agronomia ou Engenharia Agronômica, com área de concentração em Fitotecnia ou Produção Vegetal	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

3	139/2026	Faculdade de Medicina	Umuarama, localizado na cidade de Uberlândia-MG	Ciências da Saúde/Enfermagem em Saúde Coletiva	1 (uma)	I. Ser Enfermeiro bacharelado, portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos; na área de avaliação do qualis CAPES - Enfermagem em saúde publica, ou Enfermagem em doenças contagiosas, ou Ciências da Saúde e Registro no Conselho Regional de Enfermagem ativo. II. Ter experiência profissional assistencial na saúde coletiva por período maior que dois anos devidamente comprovada por registro em carteira de trabalho, carta de posse; III. Ter sido docente na graduação ministrando conteúdos da área da saúde coletiva por período superior a 1 ano devidamente comprovada por registro em carteira de trabalho, carta de posse devidamente comprovadas; IV. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, comprovada através da publicação de no mínimo dois artigos em periódico Qualis A ou superior da CAPES nesse período	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva
4	140/2026	Faculdade de Medicina	Pontal, localizado na cidade de Ituiutaba-MG	Medicina	1 (uma)	Graduação em Medicina; ser portador do título de doutor em Medicina há, no mínimo, 2 (dois) anos; ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área do concurso, comprovando que foi palestrante convidado em evento na área do concurso ou que tenha ministrado pelo menos uma disciplina na área do concurso; e ter produção científica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos	40 horas semanais
5	135/2026	Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social	Pontal, localizado na cidade de Ituiutaba-MG	Engenharia Mecânica/Fenômenos de Transportes OU Mecânica dos Sólidos OU Projetos de Máquinas OU Processos de Fabricação	1 (uma)	Graduação em Engenharia Mecânica com doutorado em Engenharia nas subáreas do certame	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

6	144/2026	Instituto de Física	Santa Mônica, localizado na cidade de Uberlândia-MG	Física Médica/Física da Radioterapia ou Física do Radiodiagnóstico ou Imagens Médicas (Ressonância Magnética Nuclear, Ultrassonografia, Física da Medicina Nuclear)	1 (uma)	Graduação em Física (Licenciatura ou Bacharelado) ou Física Médica com Doutorado em Ciências - Área de concentração: Física Médica ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Tecnologia Nuclear e Aplicações ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Física Aplicada à Medicina e Biologia ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Metrologia das Radiações ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Radiações Ionizantes na Saúde e Biologia ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Engenharia Biomédica ou Doutorado em Engenharia Nuclear com ênfase em Física Nuclear Aplicada ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Biofísica das Radiações ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Ciência e Tecnologia das Radiações e Reatores Nucleares ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Física Médica e Biológica ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Física Aplicada	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

2. REMUNERAÇÃO DO CARGO

2.1. A remuneração do(a) candidato(a) aprovado(a) em processo seletivo simplificado e contratado(a) como professor(a) visitante ou professor(a) e pesquisador(a) visitante estrangeiro(a) será estabelecida com base na qualificação e experiência do(a) candidato(a), conforme análise da Comissão Julgadora, observada a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, conforme Anexo III da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (vide tabela abaixo).

2.2. O(A) Professor(a) Visitante ou o(a) Professor(a) e Pesquisador(a) Visitante Estrangeiro(a) será considerado(a) na Classe:

2.2.1. **B (Adjunto)**, se atender aos requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nível 2, no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado(a);

2.2.2. **C (Associado)**, se atender aos requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, níveis 1C e 1D no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado(a); ou

2.2.3. **D (Titular)**, se atender aos requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, níveis 1A e 1B no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado(a).

2.3. O(A) contratado(a) receberá ainda **Auxílio-Alimentação** no valor de R$ 1.192,00 (mil e cento e noventa e dois mil reais).

40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

Classe/nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
B (Adjunto)/nível 1	R$ 6.781,02	R$ 7.798,17	R$ 14.579,19
C (Associado)/nível 1	R$ 9.616,10	R$ 11.058,51	R$ 20.674,61
D (Titular)/nível único	R$ 12.245,03	R$ 14.081,78	R$ 26.326,81

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no EDITAL PROGEP Nº 138/2026, com as condições gerais para o processo seletivo, e nos editais

www.pciconcursos.com.br

complementares, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Unidade Acadêmica responsável pelo certame ou por e-mail, conforme estabelecido nos editais específicos, **iniciando-se às 15 horas do dia 19/08/2026 e encerrando-se às 14h59 do dia 03/09/2026**. Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas junto à Unidade Acadêmica, por telefone ou e-mail que serão disponibilizados nos editais específicos. O requerimento de inscrição estará disponível no site https://www.portalselecao.ufu.br.

3.3. No ato de inscrição, não serão exigidos documentos de comprovação de titulação ou outros que configurem requisitos à contratação ou investidura no cargo.

3.4. O valor da taxa de inscrição será de R$ 228,00 (cento e noventa reais), a ser pago na rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite para as inscrições. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na inscrição. A GRU será emitida pela Secretaria da Unidade, mediante solicitação do(a) candidato(a).

3.5. **Candidato(a) de família de baixa renda** (renda familiar per capita de até meio salário mínimo) poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, se estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.6. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, entre os dias **19/08/2026 a 27/08/2026**, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico da Unidade Acadêmica responsável pelo certame, conforme o estabelecido nos editais específicos com o assunto "Pedido de Isenção – Edital PROGEP nº 138/2026", enviando via anexo o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido através do endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

3.6.1. A documentação de que trata o subitem 3.6 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.

3.7. Conforme Resolução CONDIR nº 3, de 15 de março de 2021, e a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, serão reservadas 03 (três) vagas daquelas previstas neste edital, sendo 02 (duas) para pessoas pretas e pardas e 01 (uma) para pessoas com deficiência, respectivamente. Indígenas e quilombolas têm garantia de inscrição como optante e formação de cadastro reserva.

3.8. Os editais completos estarão disponíveis no site oficial da UFU http://www.portalselecao.ufu.br, a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

3.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira**, **Pró-Reitor(a)**, em 10/08/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7576573** e o código CRC **6F8CB134**.

Referência: Processo nº 23117.054613/2026-01	SEI nº 7576573

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

C) Com base na Lei no 8.745/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado o art. 11 estabelece que se aplicam ao pessoal contratado nos termos do disposto na Lei citada, entre outros, os seguintes dispositivos: incisos IX a XVIII, do art. 117, da Lei

no 8.112, de 1990. Sendo assim, a proibição contida no inciso X, do art. 117, da Lei no 8.112/90, que afirma ser proibido participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade

de acionista, cotista ou comanditário, também se aplica ao Professor Substituto. O MEI está incluído na proibição.

D) Não poderá ser contratado o candidato a professor substituto já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

E) No dia da assinatura do contrato ou da posse, os requisitos legais para assumir o cargo deverão estar cumpridos.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS EXAMES CLÍNICOS

1) Exames a serem realizados para todos os cargos, ambos os sexos e todas as idades:

VALIDADE: 3 meses.
Hemograma Completo;
Glicemia;
Colesterol total e fracional;
Triglicerídeos;
AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);
Creatinina;
Urina EAS;
Radiografia do tórax (PA e Perfil).
VALIDADE: 6 meses.
Eletrocardiograma (para maiores de 30 anos)
Tipo Sanguíneo e Fator RH

2)Exame para todos os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos:

VALIDADE: 6 meses.
PSA

3)Exames para profissionais de saúde, profissionais de laboratório e, inclusive, professores da área da saúde:

VALIDADE: ATÉ 3 meses.
Imunológico (sangue): Anti-HBs, HBS Ag, Anti-HCV e Anti-HAV IgG

4)Exame para todos os profissionais do sexo feminino:

VALIDADE: 1 ano (a contar da data de realização)
Citologia oncótica

5)Exame para todos os profissionais do sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos:

VALIDADE: 2 anos(a contar da data de realização)
Mamografia

6)Exame apenas para o cargo de docente:

VALIDADE: 1 ano
Laringoscopia

7) Vacinação solicitada a todos os cargos, ambos os sexos e todas as idades:

Dupla-adulto (dT)/Antitetânica;
Hepatite B (3 doses - 0, 1, 5 mês)
OBS: Apresentar original e cópia da carteira de vacinação

EDITAL N° 187, DE 6 DE AGOSTO DE 2026
RECLASSIFICAÇÃO DO 2º PARA O 5º LUGAR

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO torna pública a reclassificação do 2º para 5º lugar, a pedido do candidato Raphael Bernardino Ferreira Lima, habilitado no Processo Seletivo Simplificado - Edital de nº 227, de 14/11/2025, publicado no Diário Oficial União (DOU) - Edição: 219, Seção: 3, Página: 89, em 17/11/2025, homologado pelo Edital nº 10, de 29/01/2026, publicado no Diário Oficial União (DOU) - Edição: 21, Seção: 3, Página: 73, em 30/01/2026.

JOSÉ DA COSTA FILHO

EDITAL Nº 21/2026

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), existente desde 2004, conforme Resolução SCS nº 5.741, de 2 de outubro de 2023, é recomendado pela CAPES, segundo Parecer CNE e Portaria nº 4.310, de 21/12/2004, oferece o curso de Mestrado Acadêmico em Educação desde 2004 e o curso de Doutorado desde 2015, segundo a Resolução UNIRIO nº 4.336/2014. Os cursos são presenciais, diurnos e gratuitos. A Coordenação do PPGEdu torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Discente do curso de Mestrado Edital nº 21/2026 (SEI n° 23102.002877/2026-30), conforme a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), a Resolução SCS nº 5.741, de 2 de outubro de 2023, , a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 4, de 13 de novembro de 2025, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI n° 5, de 14 de novembro de 2025, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022, o Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, o Parecer n° 48/2023/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PF UNIRIO/PGF/AGU, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas com deficiência), o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate: renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - segundo critério de desempate: idade), a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o Decreto nº 5.296, de 01 de outubro de 2003, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa de autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES nº 178, de 09 de maio de 2012, com a finalidade de preencher até 28 (vinte e oito) vagas para o Curso de Mestrado, por ordem de classificação dos aprovados e respeitadas as ações afirmativas. Edital está disponível na íntegra no endereço http:// https://www.unirio.br/ppgedu.

CLAUDIA DE OLIVEIRA FERNANDES
Coordenadora do PPGEdu - UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

ESPÉCIE: ACORDO DE PARCERIA PARA PD&I. PROCESSO SEI: 23117.012762/2026-94. PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA e USINA CERRADÃO S.A., com interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU. OBJETO: cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver o projeto intitulado "Desenvolvimento de Componentes Resistentes à Corrosão Para Lavador De Gases de Caldeiras de Usinas De Açúcar e Álcool". Assinatura do Acordo: 04/08/2026. Vigência: 12 meses, de 04/08/2026 a 04/08/2027. Recursos Financeiros: R$ 151.220,61 da CERRADÃO; R$ 82.288,87 da EMBRAPII; R$ 12.479,06 de contrapartida econômica UFU - SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique de Carvalho, Reitor da UFU; Pedro Felipe de Castro Andrade, Diretor Industrial e Florêncio Queiroz Neto, Diretor Presidente, da CERRADÃO e Rafael Visibelli Justino, Diretor Executivo da FAU.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL N° 138/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR(A) VISITANTE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU nº 166, de 07 de janeiro de 2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08 de janeiro de 2025, seção 2, p. 34; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pela Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017, e o Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, e o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 1, de 27 de agosto de 2019; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução CONDIR nº 2/2021 e demais legislações pertinentes, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de professor(a) visitante na Universidade Federal de Uberlândia, conforme extrato do EDITAL PROGEP Nº 138/2026, com as condições gerais para o processo seletivo, com sua publicação na íntegra no website http://www.portalselecao.ufu.br e especificações abaixo.

1.DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Número da área	Nº do edital complementar	Unidade Acadêmica	Campus	Área/subárea	Número de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de trabalho
1	136/2026	Instituto de Ciências Agrárias	Glória, localizado na cidade de Uberlândia-MG	Agronomia/Produção Vegetal	1 (uma)	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica, e Doutorado em Agronomia ou Engenharia Agronômica, com área de concentração em Fitotecnia, Produção Vegetal ou Sistemas de Produção	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva
2	133/2026	Instituto de Ciências Agrárias	Monte Carmelo, localizado na cidade de Monte Carmelo-MG	Agronomia/Fitotecnia	1 (uma)	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica, com Doutorado em Agronomia ou Engenharia Agronômica, com área de concentração em Fitotecnia ou Produção Vegetal	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva
3	139/2026	Faculdade de Medicina	Umuarama, localizado na cidade de Uberlândia-MG	Ciências da Saúde/Enfermagem em Saúde Coletiva	1 (uma)	I. Ser Enfermeiro bacharelado, portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos; na área de avaliação do qualis CAPES - Enfermagem em saúde publica, ou Enfermagem em doenças contagiosas, ou Ciências da Saúde e Registro no Conselho Regional de Enfermagem ativo. II. Ter experiência profissional assistencial na saúde coletiva por período maior que dois anos devidamente comprovada por registro em carteira de trabalho, carta de posse; III. Ter sido docente na graduação ministrando conteúdos da área da saúde coletiva por período superior a 1 ano devidamente comprovada por registro em carteira de trabalho, carta de posse devidamente comprovadas; IV. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, comprovada através da publicação de no mínimo dois artigos em periódico Qualis A ou superior da CAPES nesse período	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

4	140/2026	Faculdade de Medicina	Pontal, localizado na cidade de Ituiutaba-MG	Medicina	1 (uma)	Graduação em Medicina; ser portador do título de doutor em Medicina há, no mínimo, 2 (dois) anos; ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área do concurso, comprovando que foi palestrante convidado em evento na área do concurso ou que tenha ministrado pelo menos uma disciplina na área do concurso; e ter produção científica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos	40 horas semanais
5	135/2026	Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social	Pontal, localizado na cidade de Ituiutaba-MG	Engenharia Mecânica/Fenômenos de Transportes OU Mecânica dos Sólidos OU Projetos de Máquinas OU Processos de Fabricação	1 (uma)	Graduação em Engenharia Mecânica com doutorado em Engenharia nas subáreas do certame	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva
6	144/2026	Instituto de Física	Santa Mônica, localizado na cidade de Uberlândia-MG	Física Médica/Física da Radioterapia ou Física do Radiodiagnóstico ou Imagens Médicas (Ressonância Magnética Nuclear, Ultrassonografia, Física da Medicina Nuclear)	1 (uma)	Graduação em Física (Licenciatura ou Bacharelado) ou Física Médica com Doutorado em Ciências - Área de concentração: Física Médica ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Tecnologia Nuclear e Aplicações ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Física Aplicada à Medicina e Biologia ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Metrologia das Radiações ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Radiações Ionizantes na Saúde e Biologia ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Engenharia Biomédica ou Doutorado em Engenharia Nuclear com ênfase em Física Nuclear Aplicada ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Biofísica das Radiações ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Ciência e Tecnologia das Radiações e Reatores Nucleares ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Física Médica e Biológica ou Doutorado em Ciências - Área de concentração - Física Aplicada	40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

2.REMUNERAÇÃO DO CARGO

2.1.A remuneração do(a) candidato(a) aprovado(a) em processo seletivo simplificado e contratado(a) como professor(a) visitante ou professor(a) e pesquisador(a) visitante estrangeiro(a) será estabelecida com base na qualificação e experiência do(a) candidato(a), conforme análise da Comissão Julgadora, observada a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, conforme Anexo III da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (vide tabela abaixo).

2.2.O(A) Professor(a) Visitante ou o(a) Professor(a) e Pesquisador(a) Visitante Estrangeiro(a) será considerado(a) na Classe:

2.2.1.B (Adjunto), se atender aos requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nível 2, no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado(a);

2.2.2.C (Associado), se atender aos requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, níveis 1C e 1D no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado(a); ou

2.2.3.D (Titular), se atender aos requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, níveis 1A e 1B no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado(a).

2.3.O(A) contratado(a) receberá ainda Auxílio-Alimentação no valor de R$ 1.192,00 (mil e cento e noventa e dois mil reais).

40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

Classe/nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
B (Adjunto)/nível 1	R$ 6.781,02	R$ 7.798,17	R$ 14.579,19
C (Associado)/nível 1	R$ 9.616,10	R$ 11.058,51	R$ 20.674,61
D (Titular)/nível único	R$ 12.245,03	R$ 14.081,78	R$ 26.326,81

3.DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1.A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no EDITAL PROGEP Nº 138/2026, com as condições gerais para o processo seletivo, e nos editais complementares, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Unidade Acadêmica responsável pelo certame ou por e-mail, conforme estabelecido nos editais específicos, iniciando-se às 15 horas do dia 19/08/2026 e encerrando-se às 14h59 do dia 03/09/2026. Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas junto à Unidade Acadêmica, por telefone ou e-mail que serão disponibilizados nos editais específicos. O requerimento de inscrição estará disponível no site https://www.portalselecao.ufu.br.

3.3.No ato de inscrição, não serão exigidos documentos de comprovação de titulação ou outros que configurem requisitos à contratação ou investidura no cargo.

3.4.O valor da taxa de inscrição será de R$ 228,00 (cento e noventa reais), a ser pago na rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite para as inscrições. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na inscrição. A GRU será emitida pela Secretaria da Unidade, mediante solicitação do(a) candidato(a).

3.5.Candidato(a) de família de baixa renda (renda familiar per capita de até meio salário mínimo) poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, se estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.6.A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, entre os dias 19/08/2026 a 27/08/2026, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico da Unidade Acadêmica responsável pelo certame, conforme o estabelecido nos editais específicos com o assunto "Pedido de Isenção - Edital PROGEP nº 138/2026", enviando via anexo o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido através do endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

3.6.1.A documentação de que trata o subitem 3.6 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.

3.7.Conforme Resolução CONDIR nº 3, de 15 de março de 2021, e a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, serão reservadas 03 (três) vagas daquelas previstas neste edital, sendo 02 (duas) para pessoas pretas e pardas e 01 (uma) para pessoas com deficiência, respectivamente. Indígenas e quilombolas têm garantia de inscrição como optante e formação de cadastro reserva.

3.8.Os editais completos estarão disponíveis no site oficial da UFU http://www.portalselecao.ufu.br, a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

3.9.Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA

EDITAL PROGEP Nº 134/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU nº 166, de 7 de janeiro de 2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 8 de janeiro de 2025, seção 2, p. 34; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pela Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017, o Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 1, de 27 de agosto de 2019; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução CONDIR nº 2, de 22 de fevereiro de 2021, e demais legislações pertinentes, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de professor(a) substituto(a) na Universidade Federal de Uberlândia, conforme extrato do EDITAL PROGEP Nº 134/2026, com as condições gerais para o processo seletivo, com sua publicação na íntegra no website http://www.portalselecao.ufu.br e especificações abaixo.

1.DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Número da área	Nº do edital complementar	Unidade	Campus	Área / Subárea	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de trabalho
1	143/2026	Instituto de Filosofia	Santa Mônica, localizado na cidade de Uberlândia-MG	Filosofia	01(uma)	Graduação (Bacharelado e/ou Licenciatura) em Filosofia e Doutorado em Filosofia	40 (Quarenta) Horas Semanais
2	132/2026	Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social	Pontal, localizado na cidade de Ituiutaba-MG	Contabilidade Geral e Gerencial	01(uma)	Graduação em Ciências Contábeis	40 (Quarenta) Horas Semanais